



Proc. 2043/2005

**LEI Nº 3.837, de
20 de dezembro de 2005**

Autoriza o Executivo Municipal a implantar Projeto de Inclusão Digital no âmbito do Município de Guaratinguetá e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar Projeto de Inclusão Digital, no âmbito do Município de Guaratinguetá.

Parágrafo Único. O Projeto de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo estabelecer condições de aprendizado do uso de computadores à população de menor poder aquisitivo, sem distinção de idade.

Art. 2º. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com os governos do Estado e da União, bem como com entidades não governamentais, para financiar a implantação e a operacionalização do Projeto, podendo, ainda, firmar parcerias com a iniciativa privada, desde que, na forma da lei federal que regulamente ou venha a regulamentar esta parceria.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de dezembro de 2005.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 61/2005, de
autoria do Vereador João Geraldo Carvalho Canettieri.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII